

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

DISPENSA Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN E GHOS
EMPREENDIMENTOS SLU LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

1.1- **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA/RN**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr° Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- **CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.682.451/0001-91, situada a Rua Manoel Barbosa dos santos, 60, São José, Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo completo, incluindo projeto arquitetônico, projeto estrutural, projetos de instalações complementares detalhados, planilhas, memoriais e demais anexos de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

3.2. Justifica-se o processo, considerando a necessidade de uma infraestrutura mínima, constituída de espaços planejados, eficientes, econômico e seguros, contendo estrutura das salas e recepção, gabinete da presidência e plenário, tudo conforme a legislação aplicável a espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Atualmente, a Câmara Municipal de Cruzeta/RN encontra-se sediada na Praça Celso Azevedo, 127, imóvel este próprio, mas que não abarca todas as necessidades do órgão e do imprescindível atendimento ao público, mormente espaço físico para salas e acessibilidade.

Basicamente, a atual sede destina-se ao desenvolvimento das atividades administrativas, de acordo com as unidades organizacionais, configuradas pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos. Esta mesma estrutura ainda alberga o plenário e outros ambientes, que são utilizados para os mais diversos fins, inclusive para a reunião das comissões, atendimento ao público com emissões de cédulas de identidades em parceria com o ITEP-RN; aulas de preparação para o ENEM, assim como outras ações que sempre são ofertadas a população.

Contudo, ainda remanescem outras tantas necessidades da Câmara Municipal relacionadas à sua atuação institucional, que não estão contempladas na atual estrutura, como a grande deficiência de estacionamento, garagem para a guarda do veículo oficial do órgão, ausência de balcão de atendimento, insuficiência de espaço para acomodação de todos os servidores, inexistência de espaço adequado para o setor de arquivos e entre outros.

Logo, considerando que a Prefeitura Municipal de Cruzeta fez doação de parte de imóvel de sua propriedade, localizado vizinho imediato a sede atual desta casa, o que facilita e favorece a ampliação das instalações do presente órgão, que tem como objetivo oferecer novos serviços, visando sempre o atendimento ao bem comum dos administrados. Assim sendo, tal contratação exige elaboração das seguintes demandas:

- Projeto Arquitetônico
- Projeto Estrutural
- Projeto de instalações hidráulicas
- Projeto de instalações de drenagem de águas pluviais
- Projeto de instalações elétricas
- Planilha orçamentária
- Memória de Cálculo
- Memorial descritivo

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços contratados serão fornecidos no prazo máximo de 60 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme acordado entre as partes, atendendo a necessidade do Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: <u>camaracruzeta@yahoo.com.br</u> CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela realização do serviço, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de **R\$ 54.554,99** (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR
			UNITARIO	TOTAL
01	Elaboração de projeto executivo completo, incluindo projeto arquitetônico, projeto estrutural, projetos de instalações complementares detalhados, planilhas, memoriais e demais anexos de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.	1	54.554,99	54.554,99
TOTAL				54.554,99

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria** em até 05 dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- O serviço aqui contratado terá seu preço irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte:

1.50000000 - Recursos Ordinários.







Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o serviço contratado, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no serviço realizado, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;
- 8.1.4- Estando o serviço de acordo com o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1 Fornecer o serviço conforme as especificações constantes neste termo de referência;
- 9.1.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto a ser contratado;
- 9.3 Por força do inciso III, do art. 14, da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 13/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 156, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: <u>camaracruzeta@yahoo.com.br</u>

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos; 11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da **Câmara Municipal de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá validade por 60 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 14.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.
- 14.1.4 Pela paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.1.5 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 14.1.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358-CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: <u>camaracruzeta@yahoo.com.br</u>

14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Cruzeta/RN, 14 de março de 2023.

ITAN LOBO DE MEDEIROS

PRESIDENTE DA CMC

CONTRATANTE

Gustavo Henrique de Assinado de forma digital por

O Santos

Assinado de forma digital por Gustavo Henrique de O Santos Dados: 2023.03.14 11:19:16 -03'00'

GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA CONTRATADA

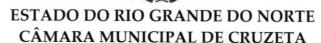
TESTEMUNHAS:

1º eddarth for do Navinuto

CPF: 038. 258. 984-11

2º Gistedon Daondenen Silvo Lesel

CPF: 123 546.054-12



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: <u>camaracruzeta@yahoo.com.br</u>

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ: 39.682.451/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, INCLUINDO PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETOS DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES DETALHADOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ANEXOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

VALOR TOTAL (R\$): 54.554,99 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/03/2023 à 12/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

FONTE:

1.50000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Cruzeta/RN, em 14 de março de 2023.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente





DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - CONTRATO Nº 018/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023 CONTRATO N° 018/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.
CONTRATADO (A): GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ: 39.682.451/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, INCLUINDO PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETOS DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES DETALHADOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS ANEXOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

VALOR TOTAL (R\$): 54.554,99 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/03/2023 à 12/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;
FONTE:
1.50000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Cruzeta/RN, em 14 de março de 2023.

Itan Lobo de Medeiros Presidente

Publicado por: HUMBERTO HUDSON DE AZEVÊDO VITAL
JÚNIOR

Código Identificador: 07582650

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/03/2023. EDIÇÃO 1609. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

